

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 513/2026

Sumário: Convertendo a Licença sem Vencimento de longa duração aos Professores, António Pedro Fontes Pina, Levínia de Assoncénia Brito Rocha Secadas e Admilson Delgado.

Extrato do Despacho de Sua Excelência do Ministro da Educação

De 22 de abril de 2026

António Pedro Fontes Pina, Professor(a) do 2º Ciclo Ensino Básico/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023 (Boletim Oficial II Série nº 191, de 18 de outubro de 2023), é autorizado a conversão da mesma, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Levínia de Assoncénia Brito Rocha Secadas, Professor(a) do 2º Ciclo Ensino Básico/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, na situação de licença sem vencimento de curta duração, desde 01 de fevereiro de 2026 (Boletim Oficial II Série nº 191, de 18 de outubro de 2023), é autorizada a conversão da mesma, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Admilson Delgado, Professor(a) do 2º Ciclo Ensino Básico/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária de Salineiro, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 05 de janeiro de 2024 (Boletim Oficial II Série nº 56, de 28 de março de 2024), é autorizado a conversão da mesma, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Praia, aos 30 de abril de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.